



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

RESOLUÇÃO Nº 01/87

"DISPÕE SOBRE SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu, CARLOS SHOW, Presidente, nos termos do Artigo 33 Item IV da Lei Orgânica dos Municípios, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 01º - A Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, reunir-se-á anualmente, em Sessão Legislativa Ordinária, independente de convocação, na sede do Município, de 1º (primeiro) de março a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 05 (cinco) de dezembro.

§ 1º - Também, independente de convocação, reunir-se-á a Câmara Municipal, em Sessão Solene, no dia 31 (Trinta e Um) de janeiro do terceiro ano de cada legislatura para Eleição de sua Mesa.

§ 2º - Serão realizadas no mínimo, 24 (vinte e quatro) Sessões Legislativas Ordinárias anuais, na Câmara Municipal.

Artigo 02º - As Sessões Legislativas Ordinárias serão realizadas às terças-feiras, com início às 19:30 Horas.

Parágrafo Único - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-á no primeiro dia útil imediato.

Artigo 03º - Esta Resolução, entrará em vigor a partir do dia 1º de março de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, nos 24 dias do mês de fevereiro de 1.987.

REGISTRADA E PUBLICADA EM 24 DE FEVEREIRO
DE 1.987.

Carlos Show
Carlos Show
Presidente